



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

PROJETO DE LEI Nº 66 /2023.
(Vereador Ivanilson Marinho)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1600	HORA: 08:53
DATA: 12 MAIO 2023	
Carimbo / Assinatura	

Dispõe sobre a Política Municipal de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Município de Gurupi.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Apoio à Geração de Emprego para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Município de Gurupi:

I - incentivar e promover a dignidade de mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e familiar, em vulnerabilidade social e/ou econômica;

II - promover o acesso à informação e a educação sobre a equidade de gênero e combate à violência contra as mulheres;

III - promover o acesso à informação de atividades ocupacionais e renda.

Art. 3º As ações descritas nesta Lei poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Vereador Ivanilson Marinho, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como finalidade acolher e apoiar as mulheres que são vítimas de violência doméstica e familiar, pois, é de conhecimento público a problemática em torno da violência doméstica e familiar que diversas mulheres são vítimas e seus reflexos.

As mulheres vítimas de abuso e violência doméstica sofrem consequências de ordem física, emocional/moral, social e patrimonial, impedindo, quase sempre, seu desenvolvimento e o exercício da cidadania. Romper com essa situação torna-se algo complexo e difícil, principalmente em decorrência da dependência financeira existente entre a mulher e o “companheiro”.

Pesquisas comprovam que grande parte das mulheres vítimas de violência doméstica não procura ajuda ou denunciam o agressor. As mulheres que conseguem romper essa barreira desistem da ação, sendo uma das principais razões, o medo de não conseguir sustentar a família por conta própria, já que muitas vezes a mulher depende economicamente do agressor, inclusive no sustento dos seus filhos.

Para interromper esse ciclo é importante reconhecer que essas mulheres estão em situação de vulnerabilidade financeira, dando-lhes independência através da oportunidade do emprego com encaminhamento prioritário, que deverá ocorrer com extrema discrição para que essas mulheres não cheguem ao local de trabalho rotulada.

Por fim, obter uma renda pode ser o caminho mais curto para que as mulheres vítimas de violência doméstica rompam com o ciclo abusivo e busquem a realização de seus sonhos.

Desta forma, faz-se necessária a aprovação do presente projeto afim de proporcionar apoio à geração de emprego para mulheres em situação de violência doméstica e familiar deste município.

Diante o exposto, conto com o apoio de todos os nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação deste Projeto.

É a Justificativa.

Gabinete Vereador Ivanilson Marinho, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.


IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD